



VI. Pernambuco:

- a) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação; e
- b) Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE

VII. Piauí:

- a) Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí - ATI; e
- b) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI

VIII. Rio Grande do Norte:

- a) Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte – FAPERN

IX. Sergipe:

- a) Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do estado de Sergipe – FAPITEC.

X. Comitê Científico de apoio ao combate à pandemia do novo coronavírus (COVID19) do Consórcio

Nordeste:

- a) Marcos Antonio Barbosa Pacheco - Secretário da Secretaria Extraordinária de Articulação das Políticas Públicas do Estado do Maranhão

§1º A Câmara Temática será coordenada por um dos seus integrantes e por um suplente, eleitos na sua instalação por maioria simples dos votos de seus integrantes presentes, podendo ser assessorada por Secretário/a Técnico/a.

§2º As atividades administrativas, bem como os serviços de apoio técnico, necessários ao desempenho das atribuições da Câmara Temática, serão coordenadas pelo Secretário Técnico, com o apoio das equipes Estados partícipes, sendo responsável por:

- I - receber as propostas e sugestões dos seus integrantes;
- II - convocar e viabilizar os meios para a realização das reuniões; e
- III - elaborar e disponibilizar a ata de deliberação.

§3º A Câmara Temática se reunirá para deliberar por votação da maioria simples dos membros presentes, cabendo o voto de qualidade ao seu coordenador, excepcionalmente, em caso de empate, sem necessidade de quórum para a sua realização.

Art. 4º O Secretário Executivo do Consórcio Nordeste designará um representante para acompanhamento das reuniões da Câmara Temática, sendo responsável por levar ao conhecimento do Conselho de Administração e à Assembleia dos Governadores as deliberações provenientes.

Art. 5º A Coordenação da Câmara Temática, em acordo com os demais integrantes, definirá a periodicidade das reuniões e os meios de sua realização, observando a diretriz de ampla participação.

Art. 6º A Câmara Temática deverá ser instalada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, tendo prazo de duração fixado em 1 (um) ano a contar da sua instalação, podendo ser prorrogado por decisão da Presidência do Consórcio Nordeste.

Art. 7º A participação dos representantes dos Estados na Câmara Temática será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da contratação do Secretário Técnico serão compartilhados entre os partícipes, mediante celebração de Contrato de Rateio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

Presidente do Consórcio Inter estadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste

PORTARIA Nº 17/CIDSNE/PRES, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Câmara Temática de Infraestrutura e Investimento, no âmbito do Consórcio Inter estadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 32 do Estatuto deste Consórcio e na Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Temática de Infraestrutura e Investimento, no âmbito do Consórcio Inter estadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste, com a finalidade de articular pactos entre os Estados consorciados e formular, aperfeiçoar e apoiar a implementação das políticas públicas neste campo, de modo a possibilitar a atuação do Consórcio Nordeste no cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º Competirá à Câmara Temática de Infraestrutura e Investimento:

- I - Apoiar a institucionalização de um espaço permanente de reflexão e articulação política e técnica dos gestores públicos da temática no Nordeste;
- II - Realizar levantamento, análise e divulgação de boas práticas;
- III - Subsidiar a elaboração de diretrizes institucionais e regulatórias;
- IV - Elaborar e encaminhar um plano de ações integradoras que proporcionem a melhoria da infraestrutura social, econômica e de transportes da região Nordeste;
- V - Subsidiar a elaboração de diretrizes institucionais e regulatórias;
- VI - Acompanhar e manifestar-se sobre políticas e programas na área que sejam desenvolvidas por iniciativa ou no âmbito do Consórcio Nordeste;
- VII - Emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada; e
- VIII - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência, quando for o caso.

Art. 3º A Câmara Temática de Infraestrutura e Investimento será composta pelos seguintes órgãos dos Estados consorciados abaixo mencionados:

I. Alagoas:

- a) Secretaria de Estado da Infraestrutura

II. Bahia:

- a) Secretaria de Infraestrutura

III. Ceará:

- a) Secretaria da Infraestrutura

IV. Maranhão:

- a) Secretaria de Infraestrutura

V. Paraíba:

- a) Secretaria da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

VI. Pernambuco:

- a) Secretaria de Estado da Infraestrutura e Recursos Hídricos; e

b) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

VII. Piauí:

- a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico; e
- b) Secretaria de Estado dos Transportes

VIII. Rio Grande do Norte:

- a) Secretaria da Infraestrutura; e
- b) Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

IX. Sergipe:

- a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

§1º A Câmara Temática será coordenada por um dos seus integrantes e por um suplente, eleitos na sua instalação por maioria simples dos votos de seus integrantes presentes, podendo ser assessorada por Secretário/a Técnico/a.

§2º As atividades administrativas, bem como os serviços de apoio técnico, necessários ao desempenho das atribuições da Câmara Temática, serão coordenadas pelo Secretário Técnico, com o apoio das equipes Estados partícipes, sendo responsável por:

- I - receber as propostas e sugestões dos seus integrantes;
- II - convocar e viabilizar os meios para a realização das reuniões; e
- III - elaborar e disponibilizar a ata de deliberação.

§3º A Câmara Temática se reunirá para deliberar por votação da maioria simples dos membros presentes, cabendo o voto de qualidade ao seu coordenador, excepcionalmente, em caso de empate, sem necessidade de quórum para a sua realização.

Art. 4º O Secretário Executivo do Consórcio Nordeste designará um representante para acompanhamento das reuniões da Câmara Temática, sendo responsável por levar ao conhecimento do Conselho de Administração e à Assembleia dos Governadores as deliberações provenientes.

Art. 5º A Coordenação da Câmara Temática, em acordo com os demais integrantes, definirá a periodicidade das reuniões e os meios de sua realização, observando a diretriz de ampla participação.

Art. 6º A Câmara Temática deverá ser instalada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, tendo prazo de duração fixado em 1 (um) ano a contar da sua instalação, podendo ser prorrogado por decisão da Presidência do Consórcio Nordeste.

Art. 7º A participação dos representantes dos Estados na Câmara Temática será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da contratação do Secretário Técnico serão compartilhados entre os partícipes, mediante celebração de Contrato de Rateio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste

Of. 152

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 054/2021- GAB - SDE

Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 019/21 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA AVANT ENGETECH LTDA

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Alexandre Rangel De Carvalho Correia**, Matrícula: 352398-5, como fiscal do Contrato Nº 019/21, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a empresa Avant Engetech Ltda – CNPJ: 26.738.842/0001-39, que tem como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Executar os Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais de 20,85km no Município de Beneditinos – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa Avant Engetech Ltda, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 055/2021- GAB - SDE

Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 020/21 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA AVANT ENGETECH LTDA

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Alexandre Rangel De Carvalho Correia**, Matrícula: 352398-5, como fiscal do Contrato Nº 019/21, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a empresa Avant Engetech Ltda – CNPJ: 26.738.842/0001-39, que tem como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Executar os Serviços de Recuperação de Estrada Vicinal de 17,00 km no Município de Pio IX – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa Avant Engetech Ltda, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Of. 739